

Contrato nº 2021/003.2

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E GERAÇÃO DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO, AO VIVO, POR RÁDIO, TELEVISÃO E INTERNET

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
CELSO DE BARROS CORREIA NETO

Cargo/Função:
DIRETOR GERAL

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

CNPJ/MF:
03.349.489/0002-80

Endereço:
SHS QUADRA 6 BLOCO E - SALAS 1005/1009

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.322-915
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
RICARDO DOS SANTOS CASTILHO

Cargo
DIRETOR PRESIDENTE

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 14/12/2020	Data de assinatura 18/01/2022	Data de vigência 19/01/2022 a 18/01/2023
Preço: R\$ 6.159.758,42 (seis milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)	Valor da Garantia: R\$ 307.987,92 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)	
Nota(s) de Empenho: 2022NE0000121 e 2022NE0000122		

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/01/2022, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto no item 15 deste Contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 20210/003.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
-

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 307.987,92 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

16.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- a) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

16.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 16.4 deste Título.

16.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

16.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

16.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

16.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

16.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

16.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

16.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 16.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

16.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

16.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

16.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescente a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

16.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 16.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.

16.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

16.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa

correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 16.6 deste Título.

16.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

16.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 16.7 deste Título.

16.9. O disposto no item 16.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 16.4.3 e 16.4.4 e no item 16.10 deste Título.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

16.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

16.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

16.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

16.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

16.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

16.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

16.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

16.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

16.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

16.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

16.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

16.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 16.16.1 e 16.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

16.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

16.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

16.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

16.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

17. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

17.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

17.2.1. Este Contrato será rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

17.2.2. No caso de ocorrência da rescisão antecipada mencionada no item anterior, a CONTRATADA será comunicada formalmente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

.....

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

CELSO DE
BARROS
CORREIA
NETO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por CELSO DE
BARROS CORREIA
NETO: [REDACTED]
Dados: 2022.01.18
19:14:42 -03'00'

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

CCONT/FP

RICARDO
DOS SANTOS
CASTILHO

Assinado de forma
digital por RICARDO
DOS SANTOS CASTILHO
Dados: 2022.01.17
16:56:19 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Ricardo dos Santos Castilho
Diretor Presidente

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL	2	R\$ 15.941,74	R\$ -	R\$ 15.941,74	R\$ 31.883,47
2	SUPERVISOR TÉCNICO	4	R\$ 11.690,56	R\$ -	R\$ 11.690,56	R\$ 46.762,22
3	DIRETOR DE IMAGENS - 30H	15	R\$ 7.776,17	R\$ -	R\$ 7.776,17	R\$ 116.642,51
4	DIRETOR DE IMAGENS - 18H	10	R\$ 4.748,70	R\$ -	R\$ 4.748,70	R\$ 47.487,03
	TÉCNICO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS - ESPECIALIDADE					
5	SISTEMAS E VÍDEO	4	R\$ 6.844,81	R\$ -	R\$ 6.844,81	R\$ 27.379,24
6	OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30H	29	R\$ 6.691,54	R\$ -	R\$ 6.691,54	R\$ 194.054,55
7	OPERADOR DE TRANSMISSOR - RÁDIO E TV	4	R\$ 3.642,46	R\$ -	R\$ 3.642,46	R\$ 14.569,82
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 478.778,84

RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL	2	R\$ -	R\$ 1.133,83	R\$ 1.133,83	R\$ 2.267,66
2	SUPERVISOR TÉCNICO	4	R\$ -	R\$ 809,87	R\$ 809,87	R\$ 3.239,48
3	DIRETOR DE IMAGENS - 30H	15	R\$ -	R\$ 511,59	R\$ 511,59	R\$ 7.673,85
4	DIRETOR DE IMAGENS - 18H	10	R\$ -	R\$ 306,95	R\$ 306,95	R\$ 3.069,50
	TÉCNICO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS - ESPECIALIDADE					
5	SISTEMAS E VÍDEO	4	R\$ -	R\$ 437,33	R\$ 437,33	R\$ 1.749,32
6	OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30H	29	R\$ -	R\$ 425,03	R\$ 425,03	R\$ 12.325,87
7	OPERADOR DE TRANSMISSOR - RÁDIO E TV	4	R\$ -	R\$ 226,77	R\$ 226,77	R\$ 907,08
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 31.232,76

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL	2	R\$ 15.941,74	R\$ 1.133,83	R\$ 17.075,57	R\$ 34.151,13
2	SUPERVISOR TÉCNICO	4	R\$ 11.690,56	R\$ 809,87	R\$ 12.500,43	R\$ 50.001,70
3	DIRETOR DE IMAGENS - 30H	15	R\$ 7.776,17	R\$ 511,59	R\$ 8.287,76	R\$ 124.316,36
4	DIRETOR DE IMAGENS - 18H	10	R\$ 4.748,70	R\$ 306,95	R\$ 5.055,65	R\$ 50.556,53
5	TÉCNICO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS - ESPECIALIDADE	4	R\$ 6.844,81	R\$ 437,33	R\$ 7.282,14	R\$ 29.128,56
6	OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30H	29	R\$ 6.691,54	R\$ 425,03	R\$ 7.116,57	R\$ 206.380,42
7	OPERADOR DE TRANSMISSOR - RÁDIO E TV	4	R\$ 3.642,46	R\$ 226,77	R\$ 3.869,23	R\$ 15.476,90
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 510.011,60

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
HNOT	ADICIONAL DE HORAS NOTURNAS (SOB DEMANDA)	R\$ 2.846,27
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 455,33
TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		R\$ 3.301,60

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 510.011,60
Adicional de Horas Noturnas (sob demanda)	R\$ 2.846,27
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 455,33
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 513.313,20

TOTAL - PERÍODO DE 15/03/21 A 18/01/22	
12 meses x TOTAL MENSAL	R\$ 6.159.758,42

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
1 CCT	SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020			QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 11.312,70	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 11.312,70	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias			3,61%	R\$ 408,51
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			0,00%	R\$ -
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,00%	R\$ 119,48
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			0,00%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			0,00%	R\$ -
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,00%	R\$ -
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,00%	R\$ -
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 955,83
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte			R\$ -	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 757,68	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ 205,27	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>				3,61%	R\$ 408,51
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				9,00%	R\$ 1.075,31
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 962,95
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.446,77	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Percentuais Valor					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,83%	R\$ 94,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,07%	R\$ 7,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 14,41
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			1,75%	R\$ 197,97
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,16%	R\$ 17,82
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 129,72
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 461,73	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais Valor					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>			0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 89,78
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 9,36
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 9,66
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 37,25
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 80,57
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$ 226,63
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 226,63	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**1
CCT**

SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL
SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020

**QUANTIDADE 2
DATA-BASE 1-jan**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,52%	
A.1	Administração Central	1,19%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,33%	
B	Lucro	2,00%	
C	Tributos	6,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	1,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,17%	

TOTAL DE BDI

R\$ 1.493,91

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 11.312,70
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.446,77
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 461,73
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 226,63
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 14.447,83
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.493,91

TOTAL DO POSTO **R\$ 15.941,74**

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 942,73
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	9,00%	R\$ 84,85
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	10,34%	R\$ 106,25

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 1.133,83

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 15.941,74
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 1.133,83

TOTAL DO POSTO **R\$ 17.075,57**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
2 CCT	SUPERVISOR TÉCNICO SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020	QUANTIDADE DATA-BASE	4 1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 8.080,50		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 8.080,50
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	3,61%	R\$ 291,80		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	0,00%	R\$ -		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R\$ 85,34		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	0,00%	R\$ -		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	0,00%	R\$ -		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,00%	R\$ -		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,00%	R\$ -		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 682,73		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 757,68		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 205,27		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>		3,61%	R\$ 291,80		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		9,00%	R\$ 768,07		
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 962,95		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 2.022,82
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 3.1 - Rescisão por Demissão					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 67,34		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 5,39		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 10,30		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,75%	R\$ 141,41		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R\$ 12,73		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 92,66		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 329,83
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 64,13		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 6,69		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 6,90		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 26,61		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 57,55		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 161,88		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 161,88

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2
CCT

SUPERVISOR TÉCNICO

SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020

QUANTIDADE 4
DATA-BASE 1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	1,52%	
A.1	Administração Central	1,19%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,33%	
B	Lucro	2,00%	
C	Tributos	6,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	1,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,17%	

TOTAL DE BDI

10,34% R\$ 1.095,53

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 8.080,50
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.022,82
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 329,83
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 161,88
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 10.595,03
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.095,53

TOTAL DO POSTO R\$ 11.690,56

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 673,38
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	9,00%	R\$ 60,60
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	10,34%	R\$ 75,89

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 809,87

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 11.690,56
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 809,87

TOTAL DO POSTO R\$ 12.500,43

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
3 CCT	DIRETOR DE IMAGENS - 30H	QUANTIDADE DATA-BASE	15 1-jan		
SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 5.104,39		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 5.104,39	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	3,61%	R\$ 184,33		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	0,00%	R\$ -		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R\$ 53,91		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	0,00%	R\$ -		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	0,00%	R\$ -		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,00%	R\$ -		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,00%	R\$ -		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 431,28		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 757,68		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 205,27		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		3,61%	R\$ 184,33		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		9,00%	R\$ 485,19		
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 962,95		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 1.632,47	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Percentuais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 42,54		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 3,40		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 6,50		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,75%	R\$ 89,33		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R\$ 8,04		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 58,53		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 208,34	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 40,51		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 4,23		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 4,36		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 16,81		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 36,35		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 102,26		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 102,26	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**3
CCT**

DIRETOR DE IMAGENS - 30H
SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020

**QUANTIDADE 15
DATA-BASE 1-jan**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,52%	
A.1	Administração Central	1,19%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,33%	
B	Lucro	2,00%	
C	Tributos	6,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	1,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,17%	

TOTAL DE BDI

R\$ 728,71

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 5.104,39
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.632,47
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 208,34
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 102,26
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 7.047,46
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 728,71

TOTAL DO POSTO R\$ 7.776,17

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 425,37
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	9,00%	R\$ 38,28
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	10,34%	R\$ 47,94

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 511,59

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 7.776,17
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 511,59

TOTAL DO POSTO R\$ 8.287,76

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
4 CCT	DIRETOR DE IMAGENS - 18H	QUANTIDADE	10		
	SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020	DATA-BASE	1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 3.062,64		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 3.062,64	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	Percentuais	Valor		
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ -		
		3,61%	R\$ 110,60		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	0,00%	R\$ -		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R\$ 32,35		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	0,00%	R\$ -		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	0,00%	R\$ -		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,00%	R\$ -		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,00%	R\$ -		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 258,77		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 447,72		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 205,27		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		3,61%	R\$ 110,60		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		9,00%	R\$ 291,12		
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 652,99		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 1.054,71	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 3.1 - Rescisão por Demissão					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 25,52		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 2,04		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 3,90		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,75%	R\$ 53,60		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R\$ 4,82		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 35,12		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 125,00	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 24,31		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 2,54		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 2,62		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 10,08		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 21,81		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 61,35		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 61,35	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**4
CCT**

DIRETOR DE IMAGENS - 18H
SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020

**QUANTIDADE 10
DATA-BASE 1-jan**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,52%	
A.1	Administração Central	1,19%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,33%	
B	Lucro	2,00%	
C	Tributos	6,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	1,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,17%	

TOTAL DE BDI

10,34% R\$ 445,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.062,64
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.054,71
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 125,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 61,35
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.303,70
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 445,00

TOTAL DO POSTO R\$ 4.748,70

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 255,22
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	9,00%	R\$ 22,97
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	10,34%	R\$ 28,76

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 306,95

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 4.748,70
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 306,95

TOTAL DO POSTO R\$ 5.055,65

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG								
5 CCT	TÉCNICO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS - ESPECIALIDADE SISTEMAS E VÍDEO			QUANTIDADE DATA-BASE	4 1-jan			
SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 N° DF000022/2020								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
A	Salário-Base			R\$ 4.363,41				
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -				
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -				
D	Adicional Noturno			R\$ -				
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -				
F	Outros (especificar)			R\$ -				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 4.363,41			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -			
B	Férias e Adicional de Férias			3,61%	R\$ 157,57			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			0,00%	R\$ -			
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			0,00%	R\$ -			
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,00%	R\$ 46,08			
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			0,00%	R\$ -			
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			0,00%	R\$ -			
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,00%	R\$ -			
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,00%	R\$ -			
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 368,67			
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose								
A	Auxílio Transporte			R\$ 39,20				
B	Auxílio Alimentação			R\$ 757,68				
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -				
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ 205,27				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2								
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>				3,61%	R\$ 157,57			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				9,00%	R\$ 414,75			
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 1.002,15			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 1.574,47			
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO								
Percentuais Valor								
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,83%	R\$ 36,36			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,07%	R\$ 2,91			
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 5,56			
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			1,75%	R\$ 76,36			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,16%	R\$ 6,87			
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 50,03			
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 178,09			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Percentuais Valor								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>			0,00%	R\$ -			
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 34,63			
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 3,61			
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 3,73			
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 14,37			
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 31,08			
Submódulo 4.2 - Intrajornada								
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4								
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$ 87,41			
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -			
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 87,41			

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**5
CCT**

TÉCNICO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS - ESPECIALIDADE SISTEMAS E VÍDEO
SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020

**QUANTIDADE 4
DATA-BASE 1-jan**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,52%	
A.1	Administração Central	1,19%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,33%	
B	Lucro	2,00%	
C	Tributos	6,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	1,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,17%	

TOTAL DE BDI

R\$ 641,43

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.363,41
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.574,47
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 178,09
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 87,41
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.203,38
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 641,43

TOTAL DO POSTO R\$ 6.844,81

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 363,62
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	9,00%	R\$ 32,73
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	10,34%	R\$ 40,98

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 437,33

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 6.844,81
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 437,33

TOTAL DO POSTO R\$ 7.282,14

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
6 CCT	OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30H SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020			QUANTIDADE DATA-BASE	29 1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$	4.240,69
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Outros (especificar)			R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	4.240,69
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>			0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias			3,61%	R\$ 153,14
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			0,00%	R\$ -
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,00%	R\$ 44,79
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			0,00%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			0,00%	R\$ -
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,00%	R\$ -
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,00%	R\$ -
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 358,30
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte			R\$	46,56
B	Auxílio Alimentação			R\$	757,68
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$	205,27
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>				3,61%	R\$ 153,14
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				9,00%	R\$ 403,09
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 1.009,51
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	1.565,74
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 3.1 - Rescisão por Demissão					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,83%	R\$ 35,34
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,07%	R\$ 2,83
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 5,40
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			1,75%	R\$ 74,21
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,16%	R\$ 6,68
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 48,63
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$	173,09
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>			0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 33,66
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 3,51
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 3,62
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 13,96
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 30,20
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$ 84,95
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	84,95

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

6
CCT

OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30H
SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020

QUANTIDADE **29**
DATA-BASE **1-jan**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,52%	
A.1	Administração Central	1,19%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,33%	
B	Lucro	2,00%	
C	Tributos	6,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	1,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,17%	

TOTAL DE BDI

R\$ 627,07

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.240,69
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.565,74
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 173,09
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 84,95
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.064,47
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 627,07

TOTAL DO POSTO **R\$ 6.691,54**

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 353,39
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	9,00%	R\$ 31,81
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	10,34%	R\$ 39,83

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 425,03

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 6.691,54
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 425,03

TOTAL DO POSTO **R\$ 7.116,57**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
7 CCT	OPERADOR DE TRANSMISSOR - RÁDIO E TV SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020			QUANTIDADE DATA-BASE	4 1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 2.262,63	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.262,63	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias			3,61%	R\$ 81,71
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			0,00%	R\$ -
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,00%	R\$ 23,90
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			0,00%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			0,00%	R\$ -
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,00%	R\$ -
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,00%	R\$ -
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 191,17
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte			R\$ 42,10	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 447,72	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ 48,75	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>				3,61%	R\$ 81,71
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				9,00%	R\$ 215,07
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 538,57
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 835,35	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Percentuais Valor					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,83%	R\$ 18,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,07%	R\$ 1,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 2,88
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			1,75%	R\$ 39,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,16%	R\$ 3,56
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 25,94
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 92,35	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais Valor					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>			0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 17,96
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 1,87
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 1,93
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 7,45
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 16,11
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$ 45,33
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 45,33	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

7
CCT

OPERADOR DE TRANSMISSOR - RÁDIO E TV
SINRAD/DF X SEAC/DF 2020/2020 Nº DF000022/2020

QUANTIDADE 4
DATA-BASE 1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 65,46
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 65,46

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,52%	
A.1	Administração Central	1,19%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,33%	
B	Lucro	2,00%	
C	Tributos	6,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	1,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,17%	
TOTAL DE BDI		10,34%	R\$ 341,34

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.262,63
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 835,35
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 92,35
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 45,33
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 65,46
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.301,12
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 341,34
TOTAL DO POSTO		R\$ 3.642,46

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 188,55
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	9,00%	R\$ 16,97
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	10,34%	R\$ 21,25

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 226,77

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 3.642,46
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 226,77
TOTAL DO POSTO		R\$ 3.869,23

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:
SINAPI OUT/2018

Categorias:
TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		9,00%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	0,00%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 3312-1/01	1,00%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	0,00%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	0,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,00%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,00%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais		13,95%
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	0,83%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	2,78%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		4,69%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,75%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%
G	Indenização Compensável (Cláusula Décima Quarta da CCT)	0,61%

GRUPO D: Reincidentes		1,26%
A	Reincidente do Grupo A sobre o Grupo B	1,26%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA 28,90%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada		1,52%
A	Administração Central	1,19%
B	Seguros, Garantias e Riscos	0,33%
Lucro		2,00%
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	2,00%
Despesas Financeiras		0,17%
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,165%
A.1	<i>Dias Utéis Considerados</i>	21
A.2	<i>Taxa de Retorno</i>	2,00%
Impostos - Tributos Federais		1,00%
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00%
B	Programa de Integração Social - PIS	1,00%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%
Impostos - Tributos Distritais		5,00%
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		10,34%

UNIFORMES - AQUISIÇÃO						
CATEGORIAS			QUANTIDADE			
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
	1	Camisa social com manga comprida em poliéster na cor cinza	4	4	16	R\$ 39,96
	2	Guarda-pó manga curta em poliéster na cor cinza	4	4	16	R\$ 46,89
	3	Gravata preta	2	4	16	R\$ 33,13
	4	Meia social, cano longo	4	4	8	R\$ 6,49
	5	Sapato de couro preto com solado de borracha antiderrapante	4	4	16	R\$ 69,95
	6	Cinto social em couro	2	4	8	R\$ 33,03

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
	1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de 1 parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	4	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 1.814,52	10%	10	R\$ 13,61	R\$ 54,44	10,34%	R\$ 60,06	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO				K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRICAÇÃO								
2	Todos os itens			1.90003968	R\$ 54,44	190,00%	R\$ 103,43	10,34%	R\$ 114,12
		K1	K2	K3	K4				
		0,85	1	0,8	1,4				
		K5	K6	K7	K8				
		1	0,6	1,6	1,1				
		K9	K10	K11	RESULTADO				
	* a descrição de cada coeficiente segue abaixo	1,5	0,9	1,4	1.90003968				

* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

PAGAMENTO DO SOFTWARE		QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
3	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuven - Mensalidade	2	Licença/mês	R\$ 106,77	10,34%	R\$ 235,62 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO							
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termosensível, 4 superfícies, impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	17	Bobina	R\$ 29,13	R\$ 495,21	R\$ 41,27	10,34%	R\$ 45,53 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREO TOTAL
ITEM	DESCRICA	
1	Componente DEPRECIAAO	R\$ 60,06
2	Componente MANUTENAO	R\$ 114,12
3	Componente SOFTWARE	R\$ 235,62
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 45,53
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		R\$ 455,33
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		R\$ 5.463,96

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	
MEMÓRIA DO CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)	
JUSTIFICATIVAS	
K1	Considerado o valor médio de 0,85
K2	Considero o operador médio
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas
K5	Considerando manutenção normal
K6	Equipamentos novos
K7	44h por dia, 225 dias por ano
K8	Clima quente, acima de 30° C
K9	Rítmo de trabalho usualmente com pressa
K10	Considero o operador médio
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos
TIPO	K1
Grundaste	0,5
Carriola-comum	0,8
Forte-de-estrada	1
Carregadeira	1
Encarreteira	1,4
Motocarregadeira	1,1
Trator de estrada	1,2
Condições de Trab	K4
Em espera	0,4
Leveia	0,8
Medias	1
Pesadas	1,4
Severas	2
Tempo Vida (anos)	K5
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
Manutenção	K6
Excelente	0,6
Bom	0,8
Média	1
Ruim	1,5
Inexistente	3
Horas de Uso	K7
1.000	0,5
2.000	0,5
3.000	0,6
4.000	0,7
5.000	0,9
Temperatura	K8
Muito quente (> 40° C)	1,3
Quente (30° a 40° C)	1,1
Média (10° a 30° C)	1
Frio (< 10° C)	1,2
Rítmo de Trabalho	K9
Folgado	0,9
Médio	1
Com pressa	1,5
Corh do Serviço	K10
Grande	0,8
Médio	0,9
Pouco	1
Tipo do Serviço	K11
Mina ou Pedreira	0,8
Construção Geral	1
Aluguel a Terceiros	1,4

ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

CATEGORIAS	HORAS / MÊS	% NOTURNA
3 DIRETOR DE IMAGENS - 30H	0,83	40%
6 OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30H	7,50	40%
7 OPERADOR DE TRANSMISSOR - RÁDIO E TV	147,33	40%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/MÊS	H.ÚTEIS/MÊS
3 DIRETOR DE IMAGENS - 30H	52,50	60,00	0,95	132
6 OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30H	52,50	60,00	8,57	132
7 OPERADOR DE TRANSMISSOR - RÁDIO E TV	52,50	60,00	168,38	78

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS	
3 DIRETOR DE IMAGENS - 30H	R\$ 5.104,39	R\$ 38,67	R\$ 15,47	
6 OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30H	R\$ 4.240,69	R\$ 32,13	R\$ 12,85	
7 OPERADOR DE TRANSMISSOR - RÁDIO E TV	R\$ 2.262,63	R\$ 29,01	R\$ 11,60	

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA	
TOTAIS MENSais	PREÇO MENSAL
3 DIRETOR DE IMAGENS - 30H	R\$ 14,73
6 OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30H	R\$ 110,15
7 OPERADOR DE TRANSMISSOR - RÁDIO E TV	R\$ 1.953,76
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 2.078,64</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 24.943,71</u>

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA	
TOTAIS MENSais	PERCENTUAIS PREÇO MENSAL
ENCARGOS SOCIAIS	28,90% R\$ 600,73
BDI	10,34% R\$ 277,05
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 877,77</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 10.533,29</u>

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)	
TOTAIS MENSais	PERCENTUAIS PREÇO MENSAL
ENCARGOS SOCIAIS	28,90% R\$ 615,46
BDI	10,34% R\$ 2.230,81
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 2.846,27</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 34.155,22</u>